



PLANO IMPLEMENTAÇÃO COMPROMISSO #3

J A N E I R O 2 0 1 9 | J U N H O 2 0 2 0

I PLANO DE AÇÃO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTA

Índice

Enquadramento.....	2
Actividades no quadro da divulgação da informação	3
Actividades-macro.....	4

Portugal na **Open Government Partnership**:
Um Farol para uma administração pública cada vez mais transparente e aberta

In: Prefácio - I PLANO DE AÇÃO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTA - PORTUGAL

Enquadramento

A primeira actividade do **Compromisso #3**, inscrito no I PLANO DE AÇÃO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTA – PORTUGAL [pp 23 a 25, disponível no sítio internet da [OGP-Portugal](#)], estabelece o desenvolvimento do presente plano, onde são identificadas as actividades a desenvolver no quadro da divulgação da informação disponibilizada pela AT – utilizando canais diferenciados – considerada a primeira actividade-macro.

É neste contexto que o presente documento sintetiza as actividades a desenvolver no âmbito da 1ª actividade macro, acima referida, assim como assinala – no cronograma – as três outras actividade-macro, a saber:

2. Implementar plano de divulgação da informação disponibilizada pela AT.
3. Realizar reuniões de trabalho trimestrais no âmbito da RNAA (e outros *stakeholders* identificados com relevantes) para avaliar temas/áreas relevantes para os cidadãos no âmbito da Informação Fiscal e aduaneira.
4. Consolidar e estruturar os outputs das reuniões referidas na actividade-marco 3, identificando e operacionalizando até 2 possíveis medidas a inserir no II Plano de Ação Nacional de Administração Aberta

Este compromisso tem enquadramento nos principais pilares da OGP, na medida em que contribui para um mais fácil acesso pelos cidadãos e empresas a informação de carácter Fiscal e Aduaneiro, contribuindo deste modo para uma maior transparência e um melhor aproveitamento das tecnologias digitais, fomentando em paralelo a participação pública nestas matérias.

Atendendo serem os conteúdos informativos, considerados neste compromisso, de acesso público e livre, não estará fora de alcance a possibilidade de, em colaboração com os demais organismos públicos promotores de divulgação de informação aos cidadãos, alargar os canais de acesso a outros sítios web, que respeitem este carácter.

Será produzido um relatório final, independente, mas síntese dos relatórios periódicos de ponto de situação, submetidos à entidade coordenadora, a Agência para a Modernização Administrativa – AMA, onde serão apresentadas as evidências e os reajustes ao presente plano – caso se venham a apresentar.

Actividades no quadro da divulgação da informação

No sentido de simplificar a leitura, as actividades a desenvolver são apresentadas com um título, uma breve descrição, identificação do[s] canal[ais] de disponibilização e data prevista de conclusão.

Actividade #1

Título	Descrição	Canal[ais]	Conclusão
Disponibilização nos principais canais de comunicação interna [Intranet] e externa [portal das finanças] das informações vinculativas activas, de acordo com o enquadramento legal.	<p>As informações vinculativas, cujo enquadramento legal encontra acolhimento no artigo 68º da LGT¹, têm origem em pedido apresentado pelo contribuinte relativamente a um determinado enquadramento jurídico/fiscal, nos mais diversas impostos do sistema fiscal português como sejam o IRS, IRC, IVA, IMI, IMT, IEC entre outros. Sendo que a AT não poderá proceder em sentido diverso do enquadramento sancionado, salvo em caso de cumprimento de decisão judicial, caducando no entanto no prazo de 4 anos após a respetiva emissão. Nesta medida relativamente à situação fiscal/aduaneira constante de determinada informação vinculativa os contribuintes, genericamente, encontrarão um enquadramento jurídico/fiscal que poderá servir de “guia” em situações semelhantes, pelo que serve um interesse público geral.</p> <p>Estas informações podem, internamente, ser utilizadas tanto enquanto elemento de suporte à análise de situações semelhantes, como no suporte ao esclarecimento de questões similares colocadas, pelos contribuintes, nos canais de atendimento [presencial, telefónico e e-balcão].</p> <p>Prevêem-se as seguintes tarefas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Identificação de todos os conteúdos relacionados. 2. Confirmação, com as áreas operacionais responsáveis pela sua produção, da actualidade. 3. Definição dos locais, nos portais web da AT, de disponibilização dos conteúdos, e sua publicação. 4. Definição do Modelo de Governação relativo ao processo de actualização de conteúdos. 	Internet [portal das finanças] Intranet AT.	Junho 2020

Actividade #2

Título	Descrição	Canal[ais]	Conclusão
Disponibilização nos principais canais de comunicação interna [Intranet] e externa [portal das finanças] das instruções administrativas , de acordo com o enquadramento legal.	<p>As instruções administrativas, que incluem circulares e ofícios circulados, podem ter duas vertentes: uma pública, dirigida a destinatários em geral, contendo informação de interesse público, na medida em que esclarecem dúvidas que a Lei Fiscal e Aduaneira possa criar; outra, restrita à AT, que normaliza interpretações e presta esclarecimentos quanto à transversalidade e enquadramento normativo, quanto tal se apresenta necessário.</p> <p>As tarefas previstas seguem a ordem da actividade anterior:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Identificação de todos os conteúdos relacionados. 2. Confirmação, com as áreas operacionais responsáveis pela sua produção, da actualidade. 3. Definição dos locais, nos portais web da AT, de disponibilização dos conteúdos, e sua publicação. 4. Definição do Modelo de Governação relativo ao processo de actualização de conteúdos. 	Internet [portal das finanças] Intranet AT.	Junho 2020

¹ <https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/106918385/201706302311/73420263/diploma/indice>

Actividades-macro

No sentido de simplificar a leitura, as actividades a desenvolver são apresentadas com um título, uma breve descrição, identificação do[s] canal[ais] de disponibilização e data prevista de conclusão.

Actividade-macro #2

Título	Descrição	Observações
Implementação do plano .	A separação das duas actividades do plano em períodos temporais distintos, prevê uma sobreposição temporal entre a primeira e a segunda, considerando serem as tarefas de maior carga as duas primeiras [1. Identificação de todos os conteúdos relacionados e 2. Confirmação, com as áreas operacionais responsáveis pela sua produção, da actualidade.], devendo assim diferir no tempo no seu início. A duas últimas serão de aplicação dos dois universos de conteúdos.	Será alvo de relatório final.

Actividade-macro #3

Título	Descrição	Observações
Reuniões de trabalho trimestrais	A realização de reuniões de trabalho trimestrais, com todos os elementos da RNAA e eventuais convidados, tem como finalidade promover a discussão e co-criação de possíveis medidas/compromissos que permitam responder às necessidades dos cidadãos, na sua relação com a Administração Fiscal. O que se pretende será recolher contributos que venham a permitir o reforço da relação de confiança entre o Estado e o Cidadão, por via de iniciativas públicas mais eficientes e centradas nas necessidades do(s) público(s)-alvo.	Março 19 Junho 19 Setembro 19 Dezembro 19

Actividade-macro #4

Título	Descrição	Observações
<i>Outputs</i> das reuniões de trabalho trimestrais	Consolidar e estruturar os <i>outputs</i> das reuniões referidas na atividade-marco anterior, identificando até dois possíveis compromissos – não vinculativos – a inserir no II Plano de Ação Nacional de Administração Aberta. Convém esclarecer que a <u>não vinculação</u> da AT assenta na avaliação das propostas que se venham a apresentar, nomeadamente quanto ao seu enquadramento legal, orçamental e estratégico, na actividade da AT para o período de vigência do próximo PANAA.	A participação da AT na RNAA não estará em causa, caso não tenha propostas de compromissos.